



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8 -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/RN N.º 03510002.003148/2026-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global, com Exclusividade para ME/EPP/EQUIPARADAS**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 33.089, de 27 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 22/07/2026.

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital (e-CPF e e-CNPJ) para atender as necessidades desta FUNDASE-RN, por dispensa de licitação, **conforme apontado no Termo de Referência - Anexo II, (Id. 42277035)**.

O objeto da presente contratação compreenderá as seguintes especificações e quantitativos:

LOTE ÚNICO(GLOBAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado (modelo A1 pessoa física (e-CPF) mídia arquivo extensão PFX ou P12).	27154	Unid.	01	R\$ 76,83	R\$ 76,83
2	Certificado modelo A1 eCNPJ mídia arquivo extensão PFX OU P12 - com validade de 01 (um) ano.	27162	Unid.	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
PREÇO ESTIMADO TOTAL				02	R\$ 156,83	R\$ 156,83

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.2.1 O fornecedor deverá enviar proposta para TODOS OS ITENS que o compõem o lote, devendo observar os PREÇOS MÁXIMOS PARA CADA ITEM, CONFORME QUADRO ESTIMATIVO CONSTANTE NO SUBITEM 1.1.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste AVISO, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

1.4 Modelo de execução do objeto e Condições de Entrega

- A execução do objeto compreende a emissão e o fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1, em arquivo eletrônico (formatos PFX ou P12), para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as informações e documentos necessários para realização do procedimento de validação cadastral dos titulares dos certificados.
- A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de validação da identidade e emissão dos certificados em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.
- Os certificados digitais deverão ser disponibilizados em formato eletrônico seguro, nos formatos PFX ou P12, acompanhados das orientações necessárias para instalação, utilização e armazenamento.
- O prazo para emissão e disponibilização dos certificados será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da validação cadastral e da apresentação da documentação exigida pela Autoridade Certificadora.
- A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade dos certificados com os sistemas governamentais utilizados pela FUNDASE/RN, incluindo, entre outros, Compras.gov.br, Gov.br,

- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência dos certificados emitidos, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à emissão, instalação e utilização dos certificados.
- O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos certificados digitais e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do funcionamento dos certificados nos sistemas utilizados pela FUNDASE/RN e emissão do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.
- ***Considerar-se-á concluída a execução do objeto quando findar a validade da certificação digital e que objeto da contratação consiste na prestação de serviços de certificação digital.***
- O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 A contratada deverá prestar suporte técnico remoto, sempre que necessário, para:

- Instalação e configuração dos certificados digitais nos equipamentos indicados pelo órgão contratante;
- Orientação sobre uso adequado dos certificados nos sistemas governamentais;
- Atendimento a eventuais problemas técnicos relacionados ao funcionamento dos certificados durante o período de validade.

1.4.2 A CONTRATADA deverá garantir que:

Os certificados tenham validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão;

A emissão ocorra conforme os critérios da ICP-Brasil, mantendo a segurança das chaves privadas e a confidencialidade das informações dos usuários;

A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do objeto;

Os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços relacionados à emissão dos certificados digitais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa;

A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento inadequado ou em desconformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os certificados digitais são indispensáveis para garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pela Administração, possibilitando o acesso seguro aos sistemas governamentais, a assinatura eletrônica de documentos, a homologação de procedimentos licitatórios, o cumprimento de obrigações legais e a representação eletrônica da Autarquia perante órgãos públicos.

2.2. O certificado digital e-CPF será utilizado pelo Presidente da FUNDASE/RN, na condição de Gestor da Autarquia e Ordenador de Despesas, para a prática de atos administrativos que exigem identificação eletrônica segura, especialmente no âmbito do Compras.gov.br, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, Gov.br e demais sistemas governamentais.

2.3. O certificado digital e-CNPJ será utilizado para representação institucional da FUNDASE/RN perante órgãos da Administração Pública, viabilizando o acesso e a operacionalização de sistemas governamentais, tais como Receita Federal do Brasil, eSocial, FGTS Digital, Compras.gov.br, Gov.br, SEI e demais plataformas que exijam autenticação por meio de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

2.4. A contratação decorre do vencimento dos certificados digitais atualmente utilizados pela FUNDASE/RN, previsto para 28 de agosto de 2026. A não renovação tempestiva desses certificados poderá ocasionar interrupção de atividades essenciais, impedindo o acesso aos sistemas governamentais, a assinatura de documentos eletrônicos, a homologação de processos licitatórios, a prestação de contas e o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

2.5. A solução pretendida encontra-se alinhada aos objetivos institucionais de modernização administrativa, transformação digital, segurança da informação, governança institucional e continuidade dos serviços públicos prestados pela FUNDASE/RN.

2.6. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 da FUNDASE/RN e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante

no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VI - aplica-se o disposto no item "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

VII - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço/objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. O critério de seleção se dará em LOTE ÚNICO, PELO AGRUPAMENTO DOS 02 (DOIS) ITENS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1. A formação do lote foi realizada por se tratar de SERVIÇOS E PRODUTOS comercializados pelo mesmo segmento de mercado, a fim de que se amplie o interesse dos fornecedores, proporcionando maior participação das empresas no certame, vez que os itens podem restar desertos ou fracassados em virtude do baixo custo de cada.

4.3.2. Para formular e encaminhar a proposta de preços, a empresa deverá cotar na sua proposta o VALOR GLOBAL DO LOTE, CONSTANDO O PREÇO PARA TODOS OS ITENS DO LOTE, observadas as especificações técnicas indicadas nos Anexos desse Edital, bem como os preços máximos para cada item (vide quadro estimativo no subitem 1.1 deste Aviso).

4.4 Todas as especificações do serviço/objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DA FASE DE LANCES

5.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 2 (duas) horas após a notificação feita pelo contratante.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.9 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se data e horário para a sua continuidade.

6.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1 Para consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.8 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.2.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.13 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.2.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.16 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.17 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência, pela falta da alínea "a" deste aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 0,5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações previstas na alínea "a" a "l".

a) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "a" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, como:

10.3.1 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

10.5 Caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.14 Da sessão pública será divulgado no sistema eletrônico através de Relatório da Dispensa.

10.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

1.1 Cópia de Documento de identificação da pessoa física responsável pela empresa (identidade ou CNH)

1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 o CADIN Federal da pessoa jurídica.

3. Qualificação Econômico Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica Operacional:

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 17/2026

Informações Básicas

Número do artefato: 17/2026 - UASG: 453719-ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Editado por: JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO - Atualizado em: 24/06/2026 12:07 (v 0.5) - Status: ASSINADO

Outras informações: Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo. Número da Contratação - Processo Administrativo 03510002.003148/2026-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1, em arquivo eletrônico (formatos PFX ou P12), com validade de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado (modelo A1 pessoa física (e-CPF) mídia arquivo extensão PFX ou P12).	27154	Unid.	1	76,83	76,83
2	Certificado modelo A1 eCNPJ mídia arquivo extensão PFX OU P12 - com validade de 01 (um) ano.	27162	Unid.	1	80,00	80,00

O valor estimado, utilizando-se como metodologia estatística de cálculo a média dos valores relacionados, totalizou R\$ 156,8300 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.2. A contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais da FUNDASE/RN que dependem de certificação digital, incluindo acesso a sistemas governamentais, assinatura eletrônica de documentos, homologação de procedimentos licitatórios, envio de obrigações legais e representação eletrônica da Autarquia perante órgãos públicos.

1.3. A necessidade da contratação decorre do vencimento dos certificados digitais atualmente utilizados pela FUNDASE/RN, previsto para 28 de agosto de 2026, sendo imprescindível sua renovação para evitar interrupções nos serviços e assegurar a continuidade das atividades institucionais.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. A contratação será realizada em lote único, contemplando os certificados digitais ICP-Brasil do tipo A1 (e-CPF e e-CNPJ), em razão da similaridade técnica dos objetos, da complementaridade de sua utilização nas atividades institucionais da FUNDASE/RN e da necessidade de padronização dos procedimentos de emissão, suporte técnico e atendimento.

O agrupamento dos itens em lote único não compromete a competitividade do certame, uma vez que os certificados digitais objeto da contratação são amplamente comercializados pelas empresas credenciadas pela ICP-Brasil, que normalmente ofertam ambos os produtos em seu portfólio.

Ademais, considerando o reduzido quantitativo demandado e o baixo valor estimado da contratação, o parcelamento dos itens não proporcionaria ganho econômico relevante para a Administração, podendo, ao contrário, resultar em aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores, fiscalização, recebimento e pagamento. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote mostra-se mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN quanto à utilização de certificados digitais do tipo

A1 (e-CPF e e-CNPJ), emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

2.2. Os certificados digitais são indispensáveis para garantir a autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pela Administração, possibilitando o acesso seguro aos sistemas governamentais, a assinatura eletrônica de documentos, a homologação de procedimentos licitatórios, o cumprimento de obrigações legais e a representação eletrônica da Autarquia perante órgãos públicos.

2.3. O certificado digital e-CPF será utilizado pelo Presidente da FUNDASE/RN, na condição de Gestor da Autarquia e Ordenador de Despesas, para a prática de atos administrativos que exigem identificação eletrônica segura, especialmente no âmbito do Compras.gov.br, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Gov.br e demais sistemas governamentais.

2.4. O certificado digital e-CNPJ será utilizado para representação institucional da FUNDASE/RN perante órgãos da Administração Pública, viabilizando o acesso e a operacionalização de sistemas governamentais, tais como Receita Federal do Brasil, eSocial, FGTS Digital, Compras.gov.br, Gov.br, SEI e demais plataformas que exijam autenticação por meio de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

2.5. A contratação decorre do vencimento dos certificados digitais atualmente utilizados pela FUNDASE/RN, previsto para 28 de agosto de 2026. A não renovação tempestiva desses certificados poderá ocasionar interrupção de atividades essenciais, impedindo o acesso aos sistemas governamentais, a assinatura de documentos eletrônicos, a homologação de processos licitatórios, a prestação de contas e o cumprimento de obrigações legais e administrativas.

2.6. A solução pretendida encontra-se alinhada aos objetivos institucionais de modernização administrativa, transformação digital, segurança da informação, governança institucional e continuidade dos serviços públicos prestados pela FUNDASE/RN.

2.7. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da FUNDASE/RN e atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada e credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil para emissão de Certificados Digitais do tipo A1, em arquivo eletrônico, destinados à representação institucional da FUNDASE/RN e à atuação de seu representante legal perante sistemas governamentais e demais plataformas que exijam autenticação por certificação digital.

3.2. Os certificados deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico nos formatos PFX ou P12, com validade de 12 (doze) meses, observando integralmente as normas e procedimentos estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI e pela ICP-Brasil.

3.3. A solução compreende todas as etapas necessárias ao seu pleno funcionamento, incluindo validação cadastral dos titulares, emissão dos certificados, disponibilização dos arquivos eletrônicos, suporte técnico para instalação e utilização, bem como orientações necessárias para o correto uso dos certificados durante sua vigência.

3.4. O ciclo de vida da solução contempla:

- a) Validação da identidade do titular do certificado e-CPF e da representação legal da FUNDASE/RN para emissão do certificado e-CNPJ;
- b) Emissão dos certificados digitais por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- c) Disponibilização dos certificados em formato eletrônico seguro;
- d) Instalação e configuração nos equipamentos e sistemas utilizados pela FUNDASE/RN;
- e) Utilização dos certificados para autenticação em sistemas governamentais e assinatura eletrônica de documentos;
- f) Suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados;
- g) Acompanhamento dos prazos de vigência visando à renovação tempestiva e continuidade dos serviços.

3.5. Especificação dos Produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A1 para Pessoa Física (e-CPF), em arquivo eletrônico (PFX ou P12), validade de 12 meses, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil	27154	Unid.	1
2	Certificado Digital ICP-Brasil tipo A1 para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), em arquivo eletrônico (PFX ou P12), validade de 12 meses, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil	27162	Unid.	1

3.6. A solução adotada apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, considerando sua ampla compatibilidade com os sistemas governamentais utilizados pela FUNDASE/RN, facilidade de implantação, emissão

totalmente digital, ausência de necessidade de dispositivos criptográficos físicos e menor custo de aquisição quando comparada a outras modalidades de certificação digital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observando integralmente a legislação e os normativos aplicáveis.

4.1.2. Os certificados deverão ser do tipo A1, em arquivo eletrônico nos formatos PFX ou P12, com validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de emissão.

4.1.3. Os certificados deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, bem como com os principais navegadores de internet utilizados pela Administração Pública.

4.1.4. Os certificados deverão permitir utilização nos sistemas governamentais que exijam autenticação por certificado digital ICP-Brasil, incluindo, entre outros, Compras.gov.br, Gov.br, Receita Federal, eSocial, FGTS Digital e Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4.2. Requisitos de Emissão

4.2.1. A contratada deverá realizar todos os procedimentos de validação necessários para emissão dos certificados, observando as exigências da ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

4.2.2. A emissão poderá ocorrer por meio presencial, remoto ou híbrido, desde que observadas as regras estabelecidas pela ICP-Brasil.

4.2.3. Os certificados deverão ser disponibilizados em meio eletrônico seguro, acompanhado das orientações necessárias para instalação e utilização.

4.3. Requisitos de Suporte

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados emitidos.

4.3.2. O atendimento deverá ocorrer por meio de telefone, correio eletrônico, portal eletrônico ou outro canal digital disponibilizado pela contratada.

4.3.3. O suporte deverá contemplar orientações relativas à emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.

4.4. Proteção de Dados Pessoais

4.4.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados pessoais eventualmente tratados durante a execução do objeto.

4.4.2. Os dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços relacionados à emissão dos certificados digitais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

4.4.3. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento inadequado ou em desconformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A solução deverá privilegiar meios digitais para emissão, entrega, utilização e suporte dos certificados, reduzindo o consumo de papel e a necessidade de deslocamentos físicos.

4.4.2. Considerando que os certificados serão fornecidos em formato eletrônico, não haverá geração de resíduos físicos decorrentes da contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia

4.6.1. A contratada deverá assegurar a validade e o correto funcionamento dos certificados emitidos durante todo o período de vigência.

4.6.2. Eventuais falhas decorrentes de erro de emissão deverão ser corrigidas pela contratada sem ônus para a Administração.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto compreende a emissão e o fornecimento de Certificados Digitais ICP-Brasil do tipo A1, em arquivo eletrônico (formatos PFX ou P12), para pessoa física (e-CPF) e pessoa jurídica (e-CNPJ), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as informações e documentos necessários para realização do procedimento de validação cadastral dos titulares dos certificados.

5.3. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos de validação da identidade e emissão dos certificados em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

5.4. Os certificados digitais deverão ser disponibilizados em formato eletrônico seguro, nos formatos PFX ou P12, acompanhados das orientações necessárias para instalação, utilização e armazenamento.

5.5. O prazo para emissão e disponibilização dos certificados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da validação cadastral e da apresentação da documentação exigida pela Autoridade Certificadora.

5.6. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade dos certificados com os sistemas governamentais utilizados pela FUNDASE/RN, incluindo, entre outros, Compras.gov.br, Gov.br, Receita Federal, eSocial, FGTS Digital e Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência dos certificados emitidos, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados à emissão, instalação e utilização dos certificados.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos certificados digitais e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do funcionamento dos certificados nos sistemas utilizados pela FUNDASE/RN e emissão do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

5.10. ***Considerar-se-á concluída a execução do objeto quando findar a validade da certificação digital e que objeto da contratação consiste na prestação de serviços de certificação digital.***

5.11. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 41/2022.

6.2. Compete ao fiscal da contratação: I – acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência; II – conferir a conformidade dos certificados digitais emitidos com as especificações contratadas; III – atestar o recebimento dos certificados após a verificação de seu funcionamento; IV – registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar à autoridade competente para adoção das providências cabíveis; V – solicitar esclarecimentos e correções à contratada quando identificadas inconsistências ou falhas na execução do objeto.

6.3. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante correio eletrônico institucional ou outro canal oficialmente disponibilizado pelas partes.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como adotar as medidas necessárias para correção de falhas verificadas durante a execução da contratação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos certificados emitidos, à validação de seu funcionamento e à emissão do respectivo atesto pelo fiscal da contratação.

6.6. Considerando a natureza e o baixo valor da contratação, a gestão contratual será realizada por meio de acompanhamento simplificado, sem prejuízo da observância das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual, em razão do baixo valor e da entrega imediata do objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização dos certificados digitais à CONTRATANTE, para fins de conferência das especificações e verificação de conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do correto funcionamento dos certificados digitais emitidos, mediante atesto do fiscal da contratação, observando-se o atendimento integral das especificações contratadas.

7.1.3. Será considerada concluída a execução do objeto após:

I – emissão dos certificados digitais contratados;

II – disponibilização dos arquivos eletrônicos nos formatos especificados;

III – validação do funcionamento dos certificados nos sistemas utilizados pela FUNDASE/RN;

IV – atesto do recebimento definitivo pela fiscalização.

7.2. Medição

7.2.1. A medição será realizada por unidade efetivamente emitida, entregue e aceita pela Administração.

7.2.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os certificados emitidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal da contratação.

7.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

7.3.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.5. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem

do prazo após a regularização da situação.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote.

8.3. Poderão participar empresas especializadas na emissão de certificados digitais, devidamente credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

8.4. Para fins de habilitação, a futura contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração:

a) Comprovação de credenciamento junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Declaração de que não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

9. Estimativas do valor da contratação Valor (R\$): 156,83

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados na emissão de certificados digitais ICP-Brasil, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.2. Para definição do preço estimado foi adotada a metodologia da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital A1 e-CPF	1	76,83	76,83
2	Certificado Digital A1 e-CNPJ	1	80,00	80,00
TOTAL ESTIMADO				156,83

9.3. Dessa forma, o custo estimado total da contratação é de R\$ 156,83 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho 26202 14.122.0100.2900 290001 - Manutenção e Funcionamento

Fonte de Recursos 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza da Despesa 33.90.30.17 - Material de processamento de dados - Informática

Valor R\$ 156,83 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Conforme OGE para 2026

10.2. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da FUNDASE/RN, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

JAILSON ALMEIDA DE CARVALHO Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 08:12:07.

HERCULANO RICARDO CAMPOS Presidente FUNDASE Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 12:50:11.



Documento assinado eletronicamente por **HERCULANO RICARDO CAMPOS, Presidente**, em 16/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **42723778** e o código CRC **9D3D083F**.

Referência: Processo nº 03510002.003148/2026-16

SEI nº 42723778